# LEI ORDINÁRIA Nº 385

*de 06 de setembro de 2001*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar que menciona e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no presente Exercício Financeiro, em mais 100% (cem por cento) do previsto na Lei Municipal n° 347, de 05 de Julho de 2000.*

***Art. 2°..***

*Os recursos para dar cobertura ao Crédito acima especificado serão os previsto no §1°, Incisos I, II e III do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 06 de Setembro de 2001.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*